

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Cargo Comissionado de Subcomandante da Guarda Civil Patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura e na composição do Quadro de Pessoal da Administração Pública, 01 (um) cargo, de livre nomeação e exoneração, de Subcomandante da Guarda Civil Patrimonial, simbologia CC-6, devendo ser lotado exclusivamente por servidor da própria corporação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.



MARIVALDO PENA
- Prefeito -
Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

